



# BOLETIM OFICIAL



MUNICÍPIO DE TACIMA

Edição 1110/25 Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº 006/93, de 18.06.93 29 de janeiro de 2025

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos Federais: 06000.26.782.2012.1038 700 4.4.90.51.00.00. VIGÊNCIA: até 28/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tacima e: CT Nº 00011/2025 - 28.01.25 - AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - R\$ 357.018,04.

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, SUPERVISÃO, ASSESSORIA, ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA DOS PROCEDIMENTOS AMBIENTAIS E DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06000.20.606.2011.2036 500 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até 28/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tacima e: CT Nº 00012/2025 - 28.01.25 - MARCO A DA FONSECA BELMONT LTDA - R\$ 27.600,00.

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00006/2025. OBJETO: ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E DEFESAS NOS TRIBUNAIS DE CONTAS. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Bruno Lopes de Araujo Sociedade Individual de Advocacia - CNPJ 45.038.019/0001-65. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Joao Ferreira da Silva, 366 - Centro - Palácio Jeovah Lins Coelho - Tacima - PB, no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33781029/91765042 W.

Tacima - PB, 27 de janeiro de 2025  
LUIS RODRIGUES SOBRINHO – Prefeito

### DECRETOS - GAPRE

DECRETO Nº 002/2025

Tacima/PB, 28 de janeiro de 2025

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACIMA-PB**, no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 018/2013 de 29 de janeiro de 2013 e, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso I, alínea "a", "b" e "m" da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no que estabelece o artigo 7º, inciso IV e XIII da Constituição Federal, e consonância com que dispõe o artigo 3º da Lei Federal 12.382 de 25 de fevereiro de 2011 que dispõe sobre o Salário Mínimo Nacional e o Decreto nº 12.342/2024 de 27 de dezembro de 2024 que atualizou o valor do salário mínimo nacional a partir de 1º de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o que estabelece o artigo 37, inciso XIII e o parágrafo primeiro do artigo 169, ambos da Constituição Federal com a nova redação dada pela EC nº 19 de 04 de junho de 1998.

**CONSIDERANDO** o que dispõe os artigos 18 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

**CONSIDERANDO**, finalmente a autorização legislativa, contida no artigo 62 da Lei Complementar Municipal nº 019/2016 de 02 de dezembro de 2016, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 03 de dezembro de 2016.

#### **DECRETA**

**Art. 1.º** - Para fins de alinhamentos do piso de referência salarial dos servidores do município ao piso nacional de salário estabelecido nos termos do que dispõe Decreto nº 12.342/2024 de 27 de dezembro de 2024 que atualizou o valor do salário mínimo nacional a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** - O valor do piso salarial do servidor público municipal passa a ser R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais) a partir de 1º de janeiro de 2025. O valor diário do mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor hora a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

**Art. 2º** - Excetua-se do disposto no caput do artigo 1º a remuneração devida ao servidor que prestar serviços com carga horária estabelecida nos termos do que preceitua o artigo 60 da Lei Complementar Municipal nº 019/2016, de 02 de dezembro de 2016 como definido no caput do artigo 3º do Decreto presente.

**Art. 3º** - A remuneração do servidor público municipal poderá ser calculado proporcionalmente a carga horária de trabalho estipulado para o desempenho de suas atividades funcionais, segundo o horário de expediente fixado em portaria de designação funcional e/ou contrato de trabalho pactuado entre as partes contratantes, considerando-se como base de cálculo o piso municipal de salário ou os valores



# BOLETIM OFICIAL



MUNICÍPIO DE TACIMA

Edição 1110/25 Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº 006/93, de 18.06.93 29 de janeiro de 2025

fixados em leis específicas de referência salariais de cargos, como também os níveis de remuneração estabelecidos na Tabela de Cargos Comissionados, Assessorias Especiais e de Funções Gratificadas previstas no anexo único da Lei Complementar Municipal nº 019/2016 de 02 de dezembro de 2016, conforme preceitua o artigo 60 da referida lei.

**Parágrafo Único** – Os servidores que percebem vantagens acessórias ao vencimento básico farão jus ao piso de referência de que trata o presente Decreto mediante compensação de tais vantagens para de forma complementar auferir o valor de referência do novo piso salarial vigente.

**Art. 4º** - O valor de referência estabelecido no artigo 1º aplica-se aos benefícios de pensões custeadas pelo erário municipal.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor, com efeitos financeiros vigentes a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2025

**LUIS RODRIGUES SOBRINHO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

---

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TACIMA

---

EXPEDIENTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA**  
LUÍS RODRIGUES SOBRINHO  
Prefeito Municipal

**GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL**  
DANIELE MOREIRA FERREIRA  
Chefe de Gabinete

**GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL**  
JOSELI FERNANDES DA SILVA FERREIRA